



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação		
Designação do Projecto:	Parque de Golfe Jardim Original	
Tipologia de Projectos:	Anexo II – ponto 12, f)	Fase em que se encontra o Projecto: Projecto de Execução
Localização:	Concelho de Lagos, freguesia da Luz	
Proponente:	Jardim Original – Golf, Lda.	
Entidade licenciadora:	Câmara Municipal de Lagos	
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR-Algarve)	Data: 31 de Janeiro de 2011

Decisão:	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
-----------------	---

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Não implantação do empreendimento turístico previsto na componente urbanística do projecto em apreço.2. Apresentação junto da Autoridade de AIA para apreciação, no prazo de um ano a partir da data de início da exploração do campo de golfe, por parte do requerente, de um relatório técnico onde, de forma cabal, seja avaliada a possibilidade do uso de águas residuais tratadas para a rega. Mediante as conclusões do relatório, deverá ser definida a solução de gestão das origens de água para rega que se afigurar mais adequada.3. Modelação do terreno de forma a assegurar, a montante, o livre escoamento e espraçamento das águas que afluem à zona do projecto. Nos limites a jusante dos terrenos a intervencionar, não devem ocorrer desvios significativos relativamente aos actuais pontos de entrega de água.4. Implementação de um Plano de Gestão Ambiental em Obra (PGAO).5. Integração no Caderno de Encargos da obra das medidas constantes na presente DIA a concretizar durante na fase de obra.6. Dar conhecimento à Autoridade de AIA da data de início da fase de construção, assim como das restantes fases do projecto.7. Apresentação, durante a fase de obra do projecto e com periodicidade mensal, do relatório de acompanhamento ambiental da empreitada de construção do campo de golfe junto da Autoridade de AIA.8. Concretização das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes na presente DIA.
------------------------	--

Elementos a entregar à Autoridade de AIA previamente ao licenciamento:	<ol style="list-style-type: none">1. Plantas finais da modelação do terreno e do Plano de Plantação de Árvores e Arbustos.2. Projecto da solução para ligação à rede pública ou de um sistema autónomo de tratamento de águas residuais.3. Projecto do Edifício do Clube.
---	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização:	
<ol style="list-style-type: none">1. Executar as seguintes medidas constantes na Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponível no sítio de Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 1, 3, 6 a 11, 15 a 18, 20 a 25, 28 a 34, 37, 41, 42, 45, 48 a 50, 54, 55.	
Fase de construção:	
<ol style="list-style-type: none">2. Dar preferência à mão-de-obra local e regional quer na fase de construção quer na fase de exploração.3. Realizar uma prospecção arqueológica sistemática dos acessos, áreas de estaleiro, depósitos temporários e	



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

empréstimo de inertes.

4. Efectuar uma prospecção arqueológica sistemática aquando da desmatação, com particular cuidado para as áreas que apresentavam reduzida visibilidade. Estes trabalhos devem ainda ter em consideração a concentração de achados e sítios pré-históricos existentes na área, bem como as características geológicas da zona.
5. Acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatações, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatação. O acompanhamento deverá ser continuado e efectivo pelo que, se existir mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
6. Os resultados obtidos no decurso da prospecção e do acompanhamento arqueológico poderão determinar também a adopção de medidas de minimização complementares (registo documental e gráfico, sondagens e escavações arqueológicas, entre outras). Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) as ocorrências com uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar. Deve ser tido em consideração que as áreas com vestígios arqueológicos a ser afectadas têm que ser integralmente escavadas.
7. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, tanto quanto possível e em função do valor do seu valor patrimonial, ser conservadas *in situ*.
8. Proceder à sinalização, vedação permanente, registo gráfico (desenho/ topografia e fotografia) e memória descritiva (descrição de características morfo-funcionais, cronologia, estado de conservação e enquadramento cénico/paisagístico) das ocorrências patrimoniais arquitectónicas e etnográficas constantes no Estudo de Impacte Ambiental (EIA), bem como de todas aquelas que possam surgir durante os trabalhos e que se situem a menos de 100 m da frente de obra e seus acessos.
9. Realizar sondagens de diagnóstico que deverão ser manuais em 20 m² localizadas nas áreas de escavação. Caso sejam detectados vestígios arqueológicos deverá ser tida em consideração a obrigação legal de proceder à sua escavação integral.
10. Proceder a uma avaliação complementar para: Monte do Januário 2, 7, 10, no sentido de verificar uma eventual ocupação moderna nos sítios e a sua potencial afectação dentro da área do projecto; Ferrel 1 e na área da Mó (no início do par 13) pelas suas características pré-históricas.

Na confirmação de realidades mais complexas do que as identificadas, o arqueólogo fica obrigado a enviar de imediato ao IGESPAR uma proposta de medidas de minimização a implementar, sob a forma de um relatório preliminar.

11. Armazenar combustíveis, fertilizantes, fito-fármacos e todo o material considerado potencialmente contaminante da água subterrânea e superficial, em locais apropriados, devidamente identificados e impermeabilizados e com os meios necessários de controlo e de remediação em caso de derrame. Esta medida deverá ser transversal às fases de construção, de exploração e de desactivação.
12. Limitar todo o tipo de trabalhos de movimentação de terras e de preparação de terrenos às zonas previamente demarcadas, devendo estes decorrer, preferencialmente, durante o mais breve período de tempo possível, evitando os períodos de maior pluviosidade.
13. Evitar o uso de acessos, embora temporários, paralelos às linhas de água, sendo preferíveis acessos com um traçado perpendicular a estas. Nos dias de vento forte e quando o solo estiver seco, deve proceder-se à rega dos locais de trabalho e dos acessos.
14. Os sistemas de drenagem natural devem ser acautelados durante os trabalhos, de forma a evitar a retenção de águas em depressões ou a criação de barreiras, devendo igualmente permitir o escoamento das escorrências superficiais para as linhas de água.
15. Evitar a aplicação excessiva de produtos no processo de sementeira, devendo esta ser efectuada de forma regrada e racional.
16. Limitar as acções de desmatação ao mínimo indispensável, devendo ser realizadas fora do período reprodutor compreendido entre Março e Julho.
17. Garantir a naturalização das margens dos lagos a criar com recurso à criação de margens em patamares e consequente plantação ou sementeira de espécies palustres e lacustres, providenciando a existência de habitats capazes de suportar um complexo elenco de espécies aquáticas.
18. Promover a naturalização física e ecológica das linhas de águas afectas ao campo de golfe, passando esta última pela plantação de elementos arbóreos e arbustivos autóctones, como o Freixo (*Fraxinus angustifolia*), Choupo-negro (*Populus nigra*), Borranzeira (*Salix atrocinerea*), Tamarqueira (*Tamarix africana*) e o Loendro (*Nerium*



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

oleander).

19. Preservar todos os exemplares de Sobreiro (*Quercus suber*) e de Azinheira (*Quercus rotundifolia*), passando pela criação de uma faixa de protecção, variável em função do porte da árvore e do perímetro à altura do peito (PAP), devendo ter uma área mínima correspondente ao dobro da área de projecção da copa. Nesta faixa de protecção devem ser interditas as mobilizações de solos profundas, as intervenções na camada superficial do solo e as mobilizações mecânicas, conforme o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º169/2001, de 25 de Maio.
20. Preservar o exemplar de Zimbro (*Juniperus turbinata*) existente na parte central da área de intervenção.
21. As zonas de enquadramento, espaços ajardinados e *roughs* deverão ser intervencionadas com recurso a material vegetal autóctone, garantindo desta forma uma salvaguarda do património florístico regional e consequentemente uma melhor adaptação das espécies utilizadas às condições edafo-climáticas locais.
22. Manter todas as manchas de vegetação autóctone, sempre que possível, nomeadamente os prados e arrelvados floridos de herbáceas.
23. Colocar pequenas lombas nos acessos dentro da área do empreendimento e limitar a velocidade a 30 km/h nos locais considerados como corredores de passagem de anfíbios (devidamente sinalizados), nomeadamente entre os lagos artificiais e as áreas de golfe. Paralelamente, deverá ser instalada sinalética informativa, sensibilizando os utentes e visitantes para os valores naturais da área de estudo.
24. Nas "Áreas Verdes de Enquadramento", deverão ser mantidos ou instalados troncos de árvores mortas ou estruturas de pedra solta, de modo a providenciar novas áreas de refúgio e abrigos às espécies de répteis presentes na zona em estudo.
25. Proceder à colocação de caixas-ninhos dimensionadas para as espécies presentes na área de estudo.
26. Criar e potenciar zonas de vegetação lacustre nas margens dos lagos, de forma a estabelecer zonas de refúgio e novas áreas de nidificação para aves aquáticas.
27. Proceder à colocação de estruturas artificiais de suporte à ocorrência de colónias de quirópteros.
28. Proceder à construção de marouços, túneis e tocas artificiais, associados a comedouros.
29. Preservar as árvores de maior porte existentes na propriedade. Se a sua localização actual não for compatível com o uso futuro deve-se, sempre que possível, proceder ao transplante das mesmas.
30. Reforçar a plantação arbórea e arbustiva nas zonas não intervencionadas pelas linhas de golfe e que se encontrem degradadas.
31. Implementar o Plano de Integração Paisagística (PIP).
32. Evitar a localização de infra-estruturas de apoio à obra nas proximidades de locais habitados.
33. As operações de construção, especialmente as mais ruidosas, que se desenrolem na proximidade de casas de habitação deverão apenas ter lugar entre as 8h00 e as 20h.
34. Proceder ao humedecimento e à cobertura de amontoados de detritos e de terras, quer durante o seu transporte, quer durante o seu armazenamento a céu aberto.
35. Proceder à rega dos locais propícios à ocorrência de maiores emissões de poeiras, nomeadamente durante os períodos mais secos do ano.
36. Proceder à lavagem regular dos rodados dos veículos e das máquinas afectos à obra.
37. Garantir a limpeza dos acessos à obra assim como das áreas de estaleiro.

Fase de exploração:

38. As zonas em que se verifique destabilização das características dos solos por processos físicos, aplicação de fito-fármacos ou por acção humana, devem ser objecto de uma intervenção rápida e adequada, de modo a restabelecer o seu equilíbrio.
39. Restringir as aplicações de fito-fármacos ao mínimo indispensável, devendo dar-se sempre que possível prioridade aos meios mecânicos para combate a doenças e pragas nos relvados. A sua aplicação deverá respeitar as instruções de segurança definidas nos rótulos e fichas de segurança de cada produto e os respectivos resíduos e embalagens deverão depositar-se com o maior cuidado e em locais adequados e controlados. Deverá ainda utilizar-se, sempre que possível, produtos de reduzida solubilidade em água e elevada volatilidade e evitar as aplicações durante períodos com precipitação ou quando se prevê a mesma nas próximas 24 a 48 horas.
40. Instalar um sistema de rega conectado a sensores de humidade, do vento e a uma estação climatológica.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

41. Determinar a necessidade efectiva e a quantidade de fertilizantes a aplicar (de acordo com o Plano de Fertilização).
42. Evitar aplicar fertilizantes e fito-fármacos durante períodos de maior pluviosidade e de pluviosidade intensa nas próximas 24 – 48 horas.
43. Consultar periodicamente a legislação nacional e comunitária sobre os fito-fármacos a utilizar, nomeadamente no que se refere às autorizações de comercialização e utilização dos produtos usados, aos objectivos de qualidade definidos para o meio hídrico e, às medidas de acção para o controlo de poluição.
44. Implementar um programa de controlo de vazamentos e de derramamentos de óleos e outros lubrificantes, tal como o definido para a fase de construção e de desactivação.
45. Manter a altura da relva junto às linhas de água e dos lagos com, pelo menos, 5 cm, garantindo uma faixa de largura entre 0,5 e 1 m como *buffer* às escorrências superficiais.
46. Garantir a limpeza regular dos lagos e da rede de drenagem de forma a garantir a funcionalidade dos mesmos e evitar riscos de inundação.
47. Assegurar o arejamento necessário da água dos lagos, de modo a evitar fenómenos de decomposição anaeróbia. Como tal, os lagos devem ser sujeitos a operações de manutenção e de limpeza, nomeadamente através da plantação nas suas margens de macrófitas as quais deverão ser mantidas e desbastadas. O controlo qualitativo das descargas destas águas deverá ser periódico.
48. Como forma de evitar riscos de alagamentos do terreno, em períodos de pluviosidade elevada, sobretudo em áreas baixas ou pouco declivosas do campo de golfe, deverá ser construída uma rede de drenagem subterrânea.
49. Construir um sistema de retenção/controlo de águas pluviais para reter matérias sedimentáveis e substâncias perigosas (derrames acidentais).
50. Proceder à limpeza e desobstrução periódica das linhas de água, à verificação e manutenção da estabilidade dos taludes e à manutenção da rede de drenagem natural e artificial.
51. Os ramos provenientes da limpeza das árvores depois de destroçados deverão ser incorporados com vista à sua valorização e à fertilização dos solos.
52. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos susceptíveis de serem produzidos, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER).
53. Proceder à manutenção periódica do parque de máquinas, de modo a que o ruído emitido pelas máquinas nas operações de manutenção do campo de golfe seja reduzido.
54. As máquinas de manutenção do campo de golfe e os *buggies* deverão possuir as fichas de potência sonora emitida.

Programas de monitorização:

Os relatórios de monitorização devem ser apresentados junto da Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

1. Factores Edafo-Climáticos

Deve ser implementada uma estação meteorológica, de modo a colher informação que permita a racionalização e a minimização dos gastos de água de rega do campo de golfe.

A monitorização da salinidade dos solos deve ser compilada anualmente.

Na perspectiva da prática de uma boa gestão ambiental, deve ser elaborado e implementado um Plano de Fertilização dos Solos, com periodicidade anual, articulando as necessidades nutritivas (análises aos solos) com a precipitação e a frequência e quantitativos de rega.

2. Recursos Hídricos

Este programa deve iniciar-se aquando do começo dos trabalhos da fase de construção do projecto.

As análises às águas destinadas à rega (águas dos furos e lagos) devem ser realizadas aos parâmetros estipulados no Anexo XVI do Decreto-lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, relativo à qualidade das águas destinadas à rega, a frequência a estabelecer deve corresponder à que consta no anexo XVII do referido diploma.

A análise deverá ser completada, com a análise aos catiões principais (sódio, potássio, magnésio, cálcio) e aos aniões principais (carbonatos, bicarbonatos, sulfatos, cloretos). Devem também ser analisados parâmetros relacionados com produtos e subprodutos resultantes da aplicação dos fertilizantes (azoto e fósforo) e fito-fármacos e registada a condutividade eléctrica da água



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Quanto à periodicidade, no primeiro ano devem ser realizadas quatro análises em alturas representativas das quatro estações do ano. Nos anos seguintes a amostragem e respectiva análise poderá restringir-se a uma periodicidade bianual, em águas baixas, no fim da estação seca, e águas altas, no final da estação húmida

Caso os parâmetros Alumínio, Arsénio, Bário, Berílio, Boro, Cádmiio, Chumbo, Cobalto, Cobre, Crómio Total, Estanho, Ferro, Flúor, Lítio, Manganês, Molibdénio, Níquel, Selénio, Vanádio, Zinco estejam de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, durante o primeiro ano de monitorização estes parâmetros só serão necessários reavaliar caso a água de rega evidencie degradação da sua qualidade.

Os parâmetros Cloretos, Nitratos, Salinidade, SAR, Selénio, Sólidos Suspensos totais, Sulfatos, pH, Coliformes fecais, Ovos de parasitas intestinais, Sódio, Potássio, Magnésio, Cálcio, Carbonatos, Bicarbonatos, Cloretos, parâmetros relacionados com produtos e subprodutos resultantes da aplicação dos fertilizantes (azoto e fósforo) e fito-fármacos e Condutividade deverão ser analisados semestralmente.

Do ponto de vista quantitativo, deverá ser efectuado um registo diário dos volumes de água subterrânea captados e a consecutiva medição dos níveis da água (pré e pós bombagem) em todas as captações de água subterrânea durante 5 dias consecutivos, por trimestre, pelo que os furos deverão ter contador e os volumes consumidos deverão ser enviados mensalmente à Autoridade de AIA.

Para medição dos níveis piezométricos, deverão ser instalados sensores automáticos para medição contínua do nível de água, nos diversos furos, nomeadamente no furo que se encontra em reserva. No caso de ser necessário que todos os furos estejam em extracção, então deverá ser construído um piezómetro para medição contínua dos níveis piezométricos.

Numa segunda fase após a substituição gradual da origem de água de rega, de água subterrânea para águas recicladas (provenientes da Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) do *Aparthotel* e da empresa Águas do Algarve, S.A) as análises a efectuar serão mantidas assim como a frequência estabelecida.

A monitorização da qualidade da água das linhas de água afluentes à ribeira de Espiche deverá ser efectuada a montante e a jusante da área de influência do campo de golfe, com uma periodicidade mínima bianual (na época de maior pluviosidade e durante o período estival), avaliando o pH, salinidade, cloretos, sólidos suspensos totais, sulfatos, fósforo e fosfatos, nitratos e azoto total, azoto amoniacal, nitritos e nitratos. Deverão assim ser analisados todos os produtos fitossanitários que vão ser aplicados no golfe.

Parâmetros, frequência e período de monitorização das águas destinadas à rega

Parâmetros	Frequência de monitorização	Período de monitorização
Alumínio; Arsénio; Bário; Berílio; Boro; Cádmiio; Chumbo; Cobalto; Cobre; Crómio Total; Estanho; Ferro; Flúor; Lítio; Manganês; Molibdénio; Níquel; Selénio; Vanádio; Zinco	Deverá ser efectuada uma análise de caracterização e despistagem destes elementos, durante o primeiro ano de exploração. Caso não seja registada a presença de nenhum destes elementos sugere-se que as análises se voltem a efectuar sempre que haja a suspeita da possível degradação de água de rega	Nas alturas representativas das quatro estações do ano
Cloretos; Nitratos; Salinidade; SAR; Selénio; Sólidos Suspensos totais; Sulfatos; pH; Coliformes fecais; Ovos de parasitas intestinais; Sódio; Potássio; Magnésio; Cálcio; Carbonatos; Bicarbonatos; Parâmetros relacionados com produtos e subprodutos resultantes da aplicação dos fertilizantes (azoto e fósforo) e fito-fármacos; Condutividade	Semestral	No final do período húmido (Abril/Maio) e no final do período estival (Setembro/Outubro)

3. Ecossistemas

A monitorização da evolução dos habitats, existentes ou criados, após a implantação do projecto deverá ser efectuada por um período mínimo de 3 anos.

No que respeita à avifauna, a monitorização deverá desenvolver-se durante a época de reprodução e no Inverno. No caso dos répteis e anfíbios deverão ser efectuados levantamentos sistemáticos no terreno, de modo a conhecer a evolução da composição específica das respectivas comunidades.

4. Resíduos

O programa de monitorização e de gestão dos resíduos, para as fases de construção, de exploração e de desactivação, deve contemplar:

- Quantificação dos resíduos produzidos, classificando-os quanto ao código LER, perigosidade, condições de



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

armazenagem temporária e destino final;

- Cumprimento da legislação quanto à existência de autorizações, guias de transporte e registo de resíduos no SIRAPA (Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente).
- Os resíduos produzidos na construção do campo de golfe e que devem ser objecto do programa de monitorização e de gestão são todos os resíduos produzidos no campo de golfe, incluindo os resíduos indicados com o símbolo «*» conforme disposto na Portaria nº 209/2004, de 3 de Março, e que são considerados resíduos perigosos:
 - Resíduos de óleos hidráulicos e de motor, LER 13 01 10* e LER 13 02 05*;
 - Resíduos biodegradáveis, LER 20 02 01;
 - Terras e pedras, LER 20 02 02;
 - Resíduos de embalagem de papel e cartão; plástico; madeira; metal; mistura de embalagens; embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas - LER 15 01 01/02/03/04/06/10*;
 - Resíduos de construção e demolição - Betão; tijolos; ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos - LER 17 01 01/02/03, Madeira; Vidro, Plástico - LER 17 02 01/02/03, Misturas betuminosas contendo alcatrão - LER 17 03 01*, Mistura de metais - LER 17 04 07;
 - Resíduos de óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação usados, LER 13 02 06*;
 - Resíduos absorventes, materiais filtrantes e panos de limpeza contaminados por substâncias perigosas LER 15 02 02*;
 - Filtros de óleo LER 16 01 07*;
 - Acumuladores de chumbo LER 16 06 01*;
 - Pneus usados LER 16 01 03.

No entanto, existem tipologias de resíduos e modos de gestão exclusivamente associados à fase de exploração do empreendimento, para os quais deverá ser dada especial atenção nomeadamente os resíduos recolhidos selectivamente, Papel e Cartão; Vidro; Plásticos e Metais – LER 2001 01/02/39/40. As embalagens sem contaminação por substâncias perigosas poderão ser valorizadas e deverá ser efectuada a separação por materiais (plástico, papel/cartão, metal). As embalagens contaminadas (produtos químicos de manutenção dos campos de golfe) devem ser entregues ao fornecedor, com a finalidade de serem reutilizados. Na impossibilidade deste procedimento, deve garantir-se que as embalagens são geridas como resíduos perigosos.

Os resíduos produzidos durante a fase de desactivação vão ser semelhantes aos identificados para a fase de construção, uma vez que compreendem aspectos relacionados com cuidados adoptar na obra, pelo que deverá ser cumprido o mesmo Plano de Gestão apresentado para a fase de construção.

5. Ambiente Sonoro

Na fase de exploração, deverá ser implementado um programa que permita monitorizar os níveis de ruído gerados pelas operações de manutenção do campo de golfe e pelo acréscimo de tráfego rodoviário associado. Bem como a verificação do cumprimento dos valores limites de potência sonora fixados na legislação para as máquinas utilizadas na manutenção do Campo de Golfe.

Plano de Desactivação:

No último ano de exploração do empreendimento, ou sempre que ocorrer o desmantelamento de alguma infraestrutura do projecto, deve ser apresentada à Autoridade de AIA, para aprovação, o Plano de Desactivação pormenorizado, que contenha, entre outros elementos, os seguintes:

- a. A solução final de requalificação da área e acessos associados, a qual deve ser compatível com os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- b. As acções de desmantelamento;
- c. O destino a dar a todos os elementos retirados;
- d. Um plano de recuperação final de todas as áreas em causa.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Validade da DIA:	31 de Janeiro de 2013
-------------------------	-----------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	<p style="text-align: center;">O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p style="text-align: center;">Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)</p>
--------------------	--

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da Consulta Pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Início do procedimento de AIA a 06.05.2010.• A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Algarve (CCDR-Algarve) enquanto Autoridade de AIA nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA) composta por sete elementos, dos quais quatro da CCDR-Algarve, um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Algarve e um da Câmara Municipal de Lagos.• Suspensão do prazo de 04.06.2010 a 09.09.2010 para solicitação de elementos adicionais.• Deliberação sobre a conformidade do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) a 20.09.2010.• Realização da Consulta Pública, a qual decorreu durante um período de 25 dias úteis, de 13.10.2010 a 17.11.2010.• Realização de uma visita de reconhecimento ao local de implantação do empreendimento, efectuada no dia 25.11.2010, onde estiveram presentes representantes do projectista e da empresa responsável pela elaboração do EIA, do proponente e os representantes da CA.• Elaboração do Parecer Técnico Final da CA, tendo por base a realização da visita de reconhecimento, a apreciação técnica do EIA em sede de CA e o conteúdo dos pareceres solicitados;• Elaboração da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 192, de 19 de Janeiro de 2011).• Emissão da DIA. <p><u>Resumo dos pareceres externos</u></p> <p>O <u>Turismo de Portugal</u> considera que o projecto constitui uma importante iniciativa para uma área do Algarve a Norte da EN125, onde já não se verifica a tão profusa concentração de empreendimentos turísticos ou de outra natureza, que sobrecarregam a zona costeira do concelho de Lagos. Dado que a proximidade às praias não é tão significativa, os interesses dos potenciais turistas e utentes deste campo de golfe poderão extravasar o habitual produto sol e mar, não se encontrando tão dependente do factor sazonalidade. Por outro lado, a existência de novos empreendimentos com a categoria de 5** vem reforçar a qualidade da oferta turística do concelho e da região, favorecendo a sua posição no mercado internacional.</p> <p>Salienta o interesse turístico da concretização deste projecto, em convergência com os objectivos enunciados no Plano Estratégico Nacional do Turismo (RCM n.º 53/2007, de 4/4), que aponta o Algarve como uma das regiões prioritárias para investimento no golfe.</p> <p>Refere que, em declaração de 11.07.2007, o Campo de Golfe foi considerado de Interesse para o Turismo e que esta declaração caducou entretanto, atendendo a que uma das condicionantes consistia na aprovação do projecto pelas entidades competentes no prazo de 2 anos. Alerta no entanto para o facto de que da consulta do processo de Declaração de Interesse para o Turismo verificou-se que a componente turística do projecto apresentava algumas diferenças relativamente ao previsto no EIA.</p> <p>Faz ainda algumas sugestões no que se refere ao conteúdo do EIA nomeadamente no que se refere às medidas de Minimização e Planos de Monitorização sugerindo que para além da monitorização periódica, durante a fase de exploração, das taxas de ocupação do campo de golfe e dos apartamentos turísticos, sejam ainda previstos um plano de desactivação e encerramento e um plano de recuperação da área intervencionada, na eventualidade de se atingir a fase de desactivação.</p> <p>A Autoridade Florestal Nacional emitiu parecer onde, entre outros aspectos, considerou</p>
---	--



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

	<p>que não se encontrava correctamente delimitada a área de povoamento de sobreiros e azinheiras. Após solicitação ao proponente de esclarecimentos e de entrega de elementos adicionais foi posteriormente aceite a delimitação da área de povoamento apresentada.</p> <p>Para além das medidas previstas no EIA, propõe algumas medidas de forma a garantir a faixa de protecção bem como a delimitação e isolamento das manchas de povoamento existente.</p> <p>A <u>Direcção Regional de Agricultura do Algarve</u> considera que o EIA caracteriza correctamente a situação de referência, prevê a implementação de Plano geral de Monitorização, nomeadamente através da elaboração de Plano de Fertilização dos Solos e medição da salinidade dos solos. Considera, no entanto, que o estudo não prevê medidas de minimização para todas as fases do projecto pelo que condiciona o seu parecer à apresentação destas medidas no que se refere aos factores edafo-climáticos e à ocupação do solo/capacidade de uso.</p> <p><i>A implementação de medidas de minimização relativamente aos factores edafo-climáticos e à ocupação do solo/capacidade de uso está acutelada na presente DIA, bem como a elaboração e implementação de um Plano de Fertilização dos Solos.</i></p> <p><i>Refere-se ainda que a presente DIA tomou em consideração todas as posições e recomendações expressas nos pareceres recebidos.</i></p>
--	---

Resumo do resultado da consulta pública:	Durante o período de consulta pública não foi recebido qualquer parecer.
---	--

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos que a justificam.</p> <p>O projecto do “Parque de Golfe Jardim Original” consiste na implantação de um campo de golfe com 18+9 buracos, sendo a componente urbanística composta pelo Edifício do Clube, onde funcionará o clube de golfe e para o qual está prevista a construção de 42 apartamentos turísticos de tipologia estúdio, dimensionados para cinco estrelas.</p> <p>Pretende-se com o projecto em apreço uma oferta turística de qualidade e sustentável do ponto de vista turístico, socioeconómico e ambiental, que crie uma dinâmica turística capaz de esbater a sazonalidade. Como tal, o projecto insere-se numa política activa e dinamizadora de apoio ao turismo de qualidade e tendo como finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável do concelho.</p> <p>O segmento do golfe surge no âmbito do Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT) e da estratégia regional como um sector prioritário para a diversificação da actividade turística e para o reforço do segmento em contra ciclo com a sazonalidade do produto sol e mar.</p> <p>O projecto em apreço abrange uma área total de 77,67 ha, dividindo-se em 0,89 ha de “Área urbanizável”, 13,59 ha de Área Verde de Enquadramento e 63,29 de “Área de Golfe”. O projecto em apreço, no que à componente urbanística diz respeito, prevê a reutilização de uma área de construções já existentes (antigo edifício de habitação e outros de reduzidas dimensões).</p> <p>A componente urbanística do projecto é composta pelo Edifício do Clube onde funcionarão o clube de golfe, 42 apartamentos turísticos, bem como um conjunto de equipamentos de apoio à actividade.</p> <p>A quase totalidade dos solos na área de implantação do projecto está classificada como Reserva Agrícola Nacional (RAN) (76,51 dos 77,67 ha da área total da propriedade), tendo sido já emitido pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve parecer favorável à construção de um campo de golfe de 27 buracos, bem como à pretensão de construção de uma área urbana destinados a serviços do golfe, em substituição das construções actualmente existentes.</p> <p>A área do projecto abrange uma área inserida na Reserva Ecológica Nacional (REN), de cerca de 8,78 ha, a qual será integrada nas “Áreas Verdes de Enquadramento”,</p>
---	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

estando prevista a sua requalificação ambiental.

Refere-se ser intenção do promotor, após articulação com a Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Algarve e com a empresa Águas do Algarve, S.A., promover a utilização de água residual tratada para a rega do da área afecta ao projecto, desde que a utilização da mesma esteja disponível e seja economicamente viável. Como tal, o projecto prevê duas soluções distintas:

- Numa primeira fase, a água para a rega terá origem subterrânea. A água será captada no furo existente, assim como nos furos que estão previstos construir, e será armazenada nos lagos do campo de golfe;

- Numa fase posterior, a definição das origens de água para a rega fica condicionada, nos termos da condicionante n.º 2 da presente DIA, à apresentação, no prazo de um ano, a partir da data de início da exploração do campo, por parte do requerente, de um relatório técnico onde de forma cabal seja avaliada a possibilidade do uso de águas residuais tratadas para a rega. Mediante as conclusões do relatório será definida a solução de gestão das origens de água para a rega que se afigurar mais correcta.

Da avaliação efectuada, conclui-se que a implantação do projecto em apreço não induz a ocorrência de impactes negativos relevantes, maioritariamente associados à fase de construção, sobre os factores ambientais Solos, Ecossistemas, Paisagem e Ambiente Sonoro. Estes afiguram-se, de um modo geral, susceptíveis de minimização mediante a concretização das condições previstas na presente DIA.

Contudo, da análise desenvolvida ao nível do ordenamento do território, conclui-se que a tipologia de empreendimento turístico prevista na componente urbanística do projecto em apreço, face à sua inserção em solo de características rurais, não tem enquadramento no modelo de ordenamento do território estabelecido para a região Algarve ao nível do turismo. Como tal, o empreendimento composto pelos 42 apartamentos turísticos não é viável, pelo que este não deve integrar o Edifício do Clube.

Como impactes positivos mais relevantes foram identificados, sobretudo associados à fase de exploração do projecto, os que se relacionam com os aspectos socioeconómicos, nomeadamente ao nível do emprego, directo e indirecto gerado pelo campo de golfe, e das actividades económicas desenvolvidas na região.

Face ao exposto, e ponderados os factores em presença, conclui-se que o projecto do "Parque de Golfe Jardim Original" poderá ser aprovado desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.